



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° N 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2021

CONTRATO N°.019/2021

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 019/2021, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ACESSO Á INTERNET, VELOCIDADE DOWNLOAD 300MB/VELOCIDADE UPLOAD 120 MB, VISANDO ATENDER O PLENÁRIO JOSÉ EDMUNDO PINTO DE QUEIROZ, E LINK INTERNET FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 30 MB DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER A ESTRUTURA SUPERIOR DO PRÉDIO SEDÉ DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA.

DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO(S)

EMPRESA

SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA , CNPJ N° 14.031.154/0001-55.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04233223 - Doc: 104 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:46:56
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 136274bf-624c-4e5f-bb68-3f1698768b45

CONTRATO Nº 19/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E, DO
OUTRO SPEED SERVIÇOS DE
INTERNET LTDA.**

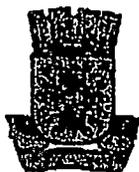
A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** com sede à Rua Vereador João Delfino dos Santos, nº 67, 1 andar, Sala 101, Sobradinho, Santo Antônio de Jesus – Bahia, CEP 44.430.278, inscrita sob o CNPJ Nº 14.031.154/0001-55, representada pelo Sr. Maurício Mello de Andrade, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador da RG nº 2624973-10 SSP-BA e do CIC nº 372.284.555-68, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus- Bahia, denominada de **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho, com as alterações posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1.O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 20/2021, Dispensa de Licitação nº 16/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. Pela prestação de serviço constante da cláusula anterior, a CONTRATANTE indenizará, pecuniariamente, o CONTRATADO, a importância de R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove), irrecorrível no período de 11 (onze) meses, perfazendo um total global de R\$ 7.148,90 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. Fica o contratado obrigado a prover internet à sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -Ba, de acordo com o especificado nos orçamentos anexo e Dispensa de Licitação nº 16/2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação específica constante da Lei Orçamentária vigente, cuja classificação será a seguinte:

I-Órgão/Unidade – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-Projeto Atividade – 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-Despesa- 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da CONTRATANTE

7.1- Obriga-se o(a) CONTRATANTE a manter a Rede Interna e o meio físico para acessar da CONTRATANTE até a CONTRATADA, dentro das especificações técnicas necessárias ao funcionamento do circuito, conforme definido pela CONTRATADA;

7.2- Correrá por conta do CONTRATANTE o hardware e software necessários ao acesso à internet e serviços correlatos dentro dos padrões tecnológicos da rede mundial. O CONTRATADA fará a indicação e orientação para a aquisição do equipamento e programas apropriados.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04253e23 - Doc: 164 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:46:56
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 136274bf-624c-4c5f-f9b68-3f1698768b45

7.2. Da CONTRATADA

7.2.1- Obriga-se a CONTRATADA a estabelecer as especificações e padrões da Rede Interna do CONTRATANTE.

7.2.2- A CONTRATADA não se responsabiliza pela transmissão da senha da CONTRATANTE à terceiros.

7.2.3- A CONTRATADA se empenhará em manter o serviço 24 horas por dia todos os dias, colocando os canais de acesso permanente à disposição do CONTRATANTE.

7.2.4 - A CONTRATADA não poderá ser responsabilizado por eventuais falhas de equipamentos, falta de energia elétrica ou de telecomunicações ou de transmissão de dados, perda de dados em arquivo, ou em trânsito, e outros motivos alheios a sua vontade.

7.2.5- Em caso de problema desde que não seja meio físico, a CONTRATADA deve manter o circuito em funcionamento, devendo a CONTRATANTE comunicar por escrito à CONTRATADA. Esta terá 48(quarenta e oito) horas úteis para resolver o problema. Uma vez o prazo vencido será dado um desconto na mensalidade.

7.2.6 - Havendo necessidade de interrupção do circuito para manutenção deverá ser comunicado por escrito ou e-mail pela CONTRATADA ao CONTRATANTE pelo menos com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, caso não o faça será descontado da mensalidade as horas paradas de acordo com estudo feito anteriormente pela CONTRATADA.

7.2.7 - Em caso de qualquer alteração ou criação de dados no provedor por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA disponibilizará de 24 (vinte e quatro) horas para efetivar a alteração que deverá ser solicitada através de documento escrito ou e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES :

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- a) Responderá por perdas e danos, a serem apuradas em ação própria, a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato
- b) A interrupção ou inexecução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, por motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, obriga a mesma a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, além das penalidades aludidas nos Artigos 87 e 88 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.
- c) Havendo infringência contratual, o contratado será penalizado com as seguintes sanções administrativas:
- I - Advertência;
 - II - As sanções previstas nos incisos II e IV do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATADA** e exaradas no processo administrativo epigrafado neste instrumento;
- g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;
- i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência ;
- j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 0425323 - Doc. 164 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:46:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 136274bf-624c-4c5f-bb68-3f1698768b45

assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

11.1. O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO:

12.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle, devidamente designado para esse fim.

12.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

12.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12.4. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

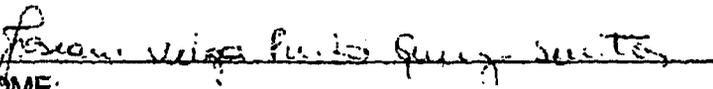
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes, da parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus, Bahia - BA, em 18 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal


SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ nº. 14.031.154/0001-55
Contratada

Testemunhas:

1º 
NOME: Francisco Wilson
CPF: 992486423-68

2º 
NOME: Francisco Wilson
CPF: 03895315320



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04233e23 - Doc: 164 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:46:56
Acesse em: <https://etom.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 136274bf624c4e5f1bb68-3f1698768b45

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA , FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA com sede à Rua Vereador João Delfino dos Santos, nº 67, 1 andar, Sala 101, Sobradinho, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP 44.430.278, inscrita sob o CNPJ Nº 14.031.154/0001-55, representada pelo Sr. Mauro Melo de Andrade, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador da RG nº 03.915.720-24 SSP-BA e do CIC nº 499.092.585-87, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus- Bahia, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 98/2021 e com base na Dispensa de licitação nº 016/2021 e do Processo Administrativo nº. 020/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, partes integrantes da Dispensa de licitação nº 016/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Sexta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 7.798,80 (Sete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta, do Contrato nº 019/2021 e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04233e23 - Doc: 164 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:46:56
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 136274bf-624c-4e5f-b6b8-3f1698768b45

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2021 - TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA
SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA,
FORNECIMENTO DE ACESSO À
INTERNET, NA FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA com sede à Rua Vereador João Delfino dos Santos, nº 67, 1 andar, Sala 101, Sobradinho, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP 44.430.278, inscrita sob o CNPJ Nº 14.031.154/0001-55, representada pelo Sr. Maurício Melo de Andrade, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Empresário, portador da RG nº 2.624.973-10 SSP-BA e do CIC nº 372.284.555-68, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus- Bahia, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 98/2021 e com base na Dispensa de licitação nº 016/2021 e do Processo Administrativo nº. 020/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 019/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, partes integrantes da **Dispensa de Licitação nº 016/2021** e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Sexta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 7.798,80 (Sete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04233223 - Doc: 164 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:46:56
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1362748f-624c-4e5f-bb68-31f1698768b45

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta, do Contrato nº 019/2021 e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	01

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permãecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

CONTRATANTE
MAURICIO MELLO DE
ANDRADE:37228455568

Assinado de forma digital por MAURICIO MELLO DE
ANDRADE:37228455568
Dados: 2022.01.28 09:36:11 -03'00'

SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ Nº 14.031.154/0001-55
CONTRATADO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Testemunhas:

1º Francisco R. M. S. Soares
CPF: 043.859.755-32

2º Francisco de Assis Lima Damasceno
CPF: 018.718.665-02



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – CNPJ: 14.031.154/0001-55 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01.01- CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 7.798,80 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MAURO MELO DE ANDRADE.



TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 19/2021)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA: SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01.01- CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 7.798,80 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MAURO MELO DE ANDRADE.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04253e23 - Doc: 164 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:46:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 136274bf-624c-4c5f-b068-3f1698768b45

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA , FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA com sede à Rua Vereador João Delfino dos Santos, nº 67, 1 andar, Sala 101, Sobradinho, Santo Antônio de Jesus – Bahia, CEP 44.430.278, inscrita sob o CNPJ Nº 14.031.154/0001-55, representada pelo Sr. Mauro Melo de Andrade, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador da RG nº 03.915.720-24 SSP-BA e do CIC nº 499.092.585-87, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus- Bahia, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 98/2022 e com base na Dispensa de licitação nº 016/2021 e do Processo Administrativo nº. 020/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, partes integrantes da Dispensa de licitação nº 016/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita na Sexta encontram-se no limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 7.798,80 (Sete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta, do Contrato nº 019/2021 e no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

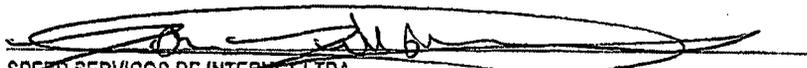
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CONTRATANTE


SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ Nº 14.031.154/0001-35
CONTRATADO

Testemunhas:

1º Fernanda Fenele - Barcição
CPF: 02479334570

2º Rosimere Santos Silva dos Santos
CPF: 286462235-15



DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 905 | Quinta, 29/12/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01.01- CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 7.798,80 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MAURO MELO DE ANDRADE.

Processo: 04253e23 - Doc: 164 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:46:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 136274bf-624c-4c5f-bb68-3f1698768b45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 14.031.154/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:53 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **5B07.DA28.4E84.3748**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.031.154/0001-55

Certidão n°: 69863525/2023

Expedição: 07/12/2023, às 09:17:12

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.031.154/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236504824**

RAZÃO SOCIAL SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 096.912.836	CNPJ 14.031.154/0001-55

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

207092.0001/23-0 - 1a Inst/Julgado

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 07/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 13475/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA		C.G.A 1590002047	C.N.P.J. 14.031.154/0001-55
Endereço: RUA VEREADOR JOAO DELFINO, 67 ANDAR:1;SALA:101			
Bairro: SOBRADINHO	CEP: 44430278	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citada, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
27/11/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até 25/02/2024

140302.13475.20231127.N.40.4878860



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.031.154/0001-55
Razão Social: SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA
Endereço: R VEREADOR JOAO DELFINO 67 TERREO ANDAR 1 / SOBRADINHO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44430-278

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120107420428317437

Informação obtida em 05/12/2023 16:16:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° N 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2021
CONTRATO N°.019/2021

DECISÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e a manifestação favorável da Empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA , CNPJ N° 14.031.154/0001-55, pelo aditamento amigável do Contrato nº 019/2021, quanto ao prazo de vigência dele, resolve autorizar o Aditivo ao citado contrato.

Votem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo Aditivo pertinente.

Publique-se Extrato de Contrato na forma da Lei.

Santo Antônio de Jesus /Ba , 27 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA , FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA com sede à Rua Vereador João Delfino dos Santos, nº 67, 1 andar, Sala 101, Sobradinho, Santo Antônio de Jesus – Bahia, CEP 44.430.278, inscrita sob o CNPJ Nº 14.031.154/0001-55, representada pelo Sr. Mauro Melo de Andrade, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador da RG nº 03.915.720-24 SSP-BA e do CIC nº 499.092.585-87, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus- Bahia, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 102/2023 e com base na Dispensa de licitação nº 016/2021 e do Processo Administrativo nº. 020/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 019/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, partes integrantes da Dispensa de licitação nº 016/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2024 a 31/12/2024, descrita na Sexta encontram-se no limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 7.798,80 (Sete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta, do Contrato nº 019/2021 e no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CONTRATANTE

SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ Nº 14.031.154/0001-55
CONTRATADO

Testemunhas:

1º Fernando Feres Corrêa
CPF: 09479334570

2º Foscaue Veiga Brito Cruz
CPF: 99278642568



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL: R\$ 7.798,80 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MAURO MELO DE ANDRADE.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022/SRP - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS -CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA: MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA -CNPJ Nº 44.000.944/0001-34 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL: R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MATHEUS OLIVEIRA DE ANDRADE.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA: SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL: R\$ 7.798,80 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MAURO MELO DE ANDRADE.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA: SEGMAX-SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME - CNPJ: 05.452.852/0001-33 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL: R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A